



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

-----No dia vinte e cinco de novembro do ano de dois mil e vinte, nas Instalações da Câmara Municipal de Vizela, sitas na Praça do Município n.º 522, perante mim, Filipe Manuel Martins de Castro, Oficial Público deste Município, nomeado por despacho do Senhor Presidente desta Câmara Municipal, datado de vinte e seis de outubro de dois mil e dezassete, foi entre os seguintes Outorgantes:-----

-----**PRIMEIRO OUTORGANTE: Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu**, casado, natural da freguesia [REDACTED]

[REDACTED] (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **Município de Vizela**, pessoa coletiva n.º 505 985 217, com sede na Praça do Município, n.º 522, União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela. -----

-----**SEGUNDA OUTORGANTE: Carla da Conceição da Silva Coelho Teles**, natural da freguesia de Paços de Ferreira, [REDACTED]

[REDACTED], na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, portadora do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] e contribuinte fiscal n.º [REDACTED]. -----

-----**Celebrado o presente contrato de prestação de serviços, nos termos seguintes:** -----

-----1.º Que, na sequência de despacho datado de vinte e nove de outubro de dois mil e vinte, do Senhor Presidente da Câmara, no uso de competências próprias, foi aberto procedimento por consulta prévia, previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para **"Aquisição de serviços, em regime de avença, para o desempenho de conteúdos funcionais próprios de um técnico superior, para apoio aos serviços da Ação Social, para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021"**. -----

-----2.º Que, por despacho datado de vinte e nove de outubro de dois mil e vinte, do Senhor Presidente da Câmara, no uso de competências próprias, foi nomeada, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, como gestora do contrato a Senhora Dr.ª

Ana Paula da Silva Gonçalves Machado.-----

-----3.º Que, por despacho datado de cinco de novembro de dois mil e vinte, do Senhor Presidente da Câmara, no uso de competências próprias, foi adjudicado à Segunda Outorgante a prestação de serviços supra referida pelo preço contratual de € 16.800,00 (dezassex mil e oitocentos euros), montante ao qual acresce o IVA devida à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada e caderno de encargos. ----

-----4.º Que, o presente contrato de prestação de serviços tem o prazo de doze meses, vigorando entre um de janeiro de dois mil e vinte e um e trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do respetivo contrato. -----

-----5.º Que, os pagamentos no âmbito do presente contrato serão efetuados no prazo de trinta dias após a receção pela representada do Primeiro Outorgante das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, que ocorre mensalmente, pelo valor dos serviços prestados, de acordo com as condições estabelecidas. -----

-----6.º Que os encargos resultantes da execução deste contrato terão cabimento no ano de 2021 na rubrica orçamental: 0102/01.01.07 – Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença. -----

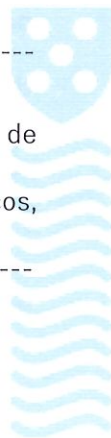
-----7.º Que, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não foi prestada caução, atento o valor do contrato. -----

-----8.º Que, por despacho datado de cinco de novembro de dois mil e vinte do Senhor Presidente da Câmara, no uso de competências próprias, foi aprovada a minuta do contrato de prestação de serviços a celebrar. -----

-----**Declarou a Segunda Outorgante:** -----

-----9.º A Segunda Outorgante aceita o presente contrato nos termos exarados, declarando conhecer o conteúdo e teor dos documentos atrás referidos. -----

-----10.º A tudo o que não esteja previsto no presente contrato se aplica o constante do Caderno de Encargos e Proposta da Segunda Outorgante e, supletivamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos, e demais legislação aplicável. -----



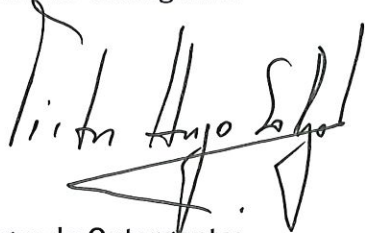
-----11.º Este contrato foi lido aos Outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo na presença simultânea de todos os intervenientes, bem como foi aceite e por isso assinado em duplicado. -----

-----12.º Verifiquei a identidade do Primeiro Outorgante bem como a qualidade e suficiência de poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por conhecimento pessoal e a da Segunda Outorgante, bem como a qualidade e suficiência de poderes que legitimam a sua intervenção, em face da exibição do respetivo Cartão do Cidadão n.º [REDACTED] -----

-----13.º A Segunda Outorgante tem a sua situação tributária regularizada, visto não ser devedora perante a Fazenda Nacional de quaisquer impostos, e tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme verifiquei por certidões emitidas a quatro de novembro do ano dois mil e vinte. -----

-----14.º A Segunda Outorgante não se encontra na situação prevista na alínea b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, conforme verifiquei por certificado do registo criminal emitido em onze de novembro do ano dois mil e vinte. -----

O Primeiro Outorgante:



A Segunda Outorgante:

Carla de Conceição de Silva Coelho Teles.

O Oficial Público:



Conta registada sob o n.º 062.



